



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 19 de agosto de 2022.

**Ofício DA nº 224/2022**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 97/2022

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 97/2022, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.499 de 20 de outubro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a ceder, em comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município, à Associação Carismática Católica da Diocese de Assis, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 97/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que tem por finalidade solicitar autorização para dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.499 de 20 de outubro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a ceder, em comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município, à Associação Carismática Católica da Diocese de Assis.

Assim solicitamos, uma vez que referida área municipal, que se localiza na Rua Amadeu Grotti, Parque Universitário, foi cedida por meio da Lei nº 4.499/2004, e a Cessionária atendeu a todas as finalidades e condições estabelecidas, por meio da construção de sua sede para realização de atividades estatutárias.

Por outro lado, a Estratégia de Saúde da Família do Parque Universitário foi implantada há mais de 20 anos e até o momento teve seu funcionamento em imóveis alugados e adaptados para atender a população de sua área de abrangência, e diante disto, a Prefeitura, pretende construir a sua sede própria, que tem como área de abrangência os bairros Veneza, Valência, Aquarius e adjacências, acolhendo aproximadamente 4.000 pessoas.

E isto somente será possível, pois a Prefeitura reuniu as condições necessárias por meio da elaboração e projeto de engenharia, previsão orçamentária e financeira para arcar com os custos da obra, as quais estão previstas na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimentos.

Como a Municipalidade não dispunha de área pública municipal livre e adequada na região, com as dimensões apropriadas para execução de uma obra deste porte, e diante da constatação da área cedida que não foi edificada, foi proposta à Associação Carismática Católica da Diocese de Assis, a restituição parcial de 1.374,53 m² de área, para possibilitar a construção da Unidade de Saúde, ao encontro do interesse público, conforme é justificado no Ofício da Nº 131/2022, cuja cópia segue anexa.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Após análise por parte da Diretoria da Associação, foi manifestada a concordância para restituição de área ao município, com a condição de que a Entidade continuará garantindo o desenvolvimento de suas atividades na área remanescente de 714,75 m<sup>2</sup>, nos termos do Ofício nº 01/2022, que segue anexo.

A fim de regularizar a situação da posse da área, livre e desembaraçada para iniciar os procedimentos para a construção, é que apresentamos a presente propositura, que vem atender a antiga reivindicação dos usuários e colaboradores da Unidade de Saúde, previstas nas últimas Conferência Municipais e inserida no Plano Municipal de Saúde.

Assim sendo, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 97/2022, a fim de que seja apreciado e deliberado pelos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de agosto de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 97/2022

**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.499 de 20 de outubro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a ceder, em comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município, à Associação Carismática Católica da Diocese de Assis.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 1º da Lei nº 4.499 de 20 de outubro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a ceder, em comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município, à Associação Carismática Católica da Diocese de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, com encargo, à ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS, pelo prazo de 30 (trinta) anos, uma propriedade do Município com um total de 714,75 m<sup>2</sup>, situada na Rua Amadeu Grotti, Parque Universitário, assim descrita:*

*“UM TERRENO situado na RUA AMADEU GROTI, Parque Universitário, designado “ÁREA B”, sendo parte da Matrícula 5.433, do projeto de desdobro, no município de Assis/SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, situado no alinhamento predial da Rua Amadeu Grotti, distante 6,24 m, do alinhamento predial da Rua Reverendo João Batista Neto; deste, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Amadeu Grotti, com distância de 14,56 m, até o ponto 01; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a área “A”, objeto de desdobro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, com distância de 8,92 m, até o ponto 02; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a área “A”, objeto de desdobro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, com distância de 5,98 m, até o ponto 03; deste, deflete-se à esquerda e segue em reta, confrontando-se com a área “A”, objeto de desdobro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, com distância de 35,47 m, até o ponto 04; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como C.C.002/336/042 (Matrícula n.º 70.264), de propriedade da Santa Cruz Loteadora e Empreendimento Imobiliário LTDA, com distância de 15,14 m, até o ponto G; deste, deflete-se à direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Reverendo João Batista Neto, na distância de 41,26 m, até o ponto H; deste, deflete-se à direita pela confluência das Ruas Reverendo João Batista Neto e Amadeu Grotti, com distância de 8,83 m, até o ponto A, encerrando uma área de 714,75m<sup>2</sup>, originaria da Matrícula n.º 5.433.*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

*Parágrafo Único – A área descrita no “caput” encontra-se destacada no Desenho nº 6.723, descrita no Memorial Descritivo, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.”*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de agosto de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 27 de maio de 2022.

## **Ofício DA nº 131/2022**

À Ilma. Sra.

**LEILA CRISTINA DE PAIVA**

Presidente da Associação Carismática Católica da Diocese de Assis

Avenida José Jorge Estevam, 565 - Barra Funda

CEP 19707-090 – Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Área situada na Rua Amadeu Groti, Setor 002 Quadra 430 Lote 07 – Parque Universitário.

Senhora Presidente,

A Estratégia de Saúde da Família do Parque Universitário, foi implantada há mais de 20 anos e até o momento teve seu funcionamento em imóveis alugados e adaptados para atender a população de sua área de abrangência, tendo atualmente sua sede instalada na Rua Rubens Ribeiro de Moraes, nº 122.

Com o crescimento da cidade e o conseqüente aumento da demanda dos serviços de saúde, a Prefeitura Municipal de Assis, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, tem a intenção de construir a sede própria da Unidade da Estratégia de Saúde da Família do Parque Universitário, que hoje abrange os bairros Residenciais Veneza, Valência, Aquarius e adjacências, ampliando o atendimento à população com toda a infraestrutura necessária e de forma humanizada, acolhendo aproximadamente 4.000 pessoas.

Esta é uma reivindicação antiga dos usuários e colaboradores da referida Unidade, solicitada pela população nas últimas Conferências Municipais e inserida no Plano Municipal de Saúde, e que hoje terá condições de ser concretizada graças ao empenho desta Gestão Municipal, uma vez que, a Secretaria Municipal de Saúde já providenciou o projeto técnico de engenharia e a previsão orçamentária e financeira necessária para arcar com as obras.

Para melhor elucidar a importância do projeto, esclarecemos que a Estratégia de Saúde da Família prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, por meio de atendimentos prestados na unidade básica de saúde, no domicílio ou através da mobilização da comunidade.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

No entanto, a Municipalidade não dispõe de área pública municipal livre e adequada na região, com as dimensões apropriadas para execução de uma obra deste porte, possibilitando acolher a demanda e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência, com qualidade.

Assim, considerando que a Prefeitura de Assis cedeu em comodato a essa Entidade, autorizada pela Lei Municipal nº 4.499 de 20 de outubro de 2004, pelo prazo de 30 anos, uma área de 2.089, 28 m<sup>2</sup>, situada na Rua Amadeu Grotti, cadastrada como Setor 2, Quadra 430, Lote 07, para fins de construção de sua sede para realização de atividades na área de promoção social, lazer, evangelização e cultura, a qual hoje possui uma edificação, conforme constatado no local.

Considerando que a parte do terreno sem edificações, possui condições perfeitas, tanto de metragem para a implantação da obra, quanto de topografia e localização estratégica junto aos bairros a serem atendidos, vimos respeitosamente, ao encontro do interesse público, propor a restituição parcial de 1.374,53 m<sup>2</sup> da área cedida em comodato, com a maior urgência possível, a fim de que possamos construir a sede própria da Unidade da Estratégia de Saúde da Família do Parque Universitário, conforme o Desenho que segue anexo.

Com isto, essa Entidade permanecerá com o Comodato em vigência até o término do prazo previsto na Lei nº 4.499/2004, fixado para 20/10/2034, com relação a área construída e área remanescente, totalizando 714,75 m<sup>2</sup>, garantindo o desenvolvimento de suas atividades conforme pactuado no respectivo Termo formalizado no ano de 2004.

Colocando-nos a disposição para os esclarecimentos necessários, agradecemos a atenção dispensada à nossa solicitação, e na oportunidade, reafirmamos nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**RECEBI**

Em 02 / 06 / 2022

Alcina

Assis/SP, 25 de julho de 2022.

Ofício n. 01/2022

Ao Exmo. Sr.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Prefeito Municipal de Assis

Assis – SP

**Ref.: Ofício DA n. 131/2022 – Área situada na Rua Amadeu Grotti, Setor 002, Quadra 430, Lote 07 – Parque Universitário**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício em referência, após análise e discussão junto a Diretoria desta Entidade, diante das razões que foram expostas pela Prefeitura e o interesse público para viabilizar a construção de uma Unidade de Saúde, vimos manifestar nossa concordância na proposta apresentada por meio da restituição parcial ao Município de 1.374,53 m<sup>2</sup> da área pública cedida em comodato, por meio da Lei n. 4.499 de 20 de outubro de 2004.

Desta forma, esta Entidade continuará garantindo o desenvolvimento de suas atividades, na área remanescente medindo 714,75 m<sup>2</sup>, em que consta a construção existente, pelo período restante do comodato, nos termos da Lei.

Agradecendo a atenção de V.Exa., enviamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LEILA CRISTINA DE PAIVA

**Presidente da Associação da Renovação Carismática Católica da Diocese de Assis**





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida à Associação Carismática Católica da Diocese de Assis.

LOCAL: Rua Amadeu Groti.

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.


PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis.

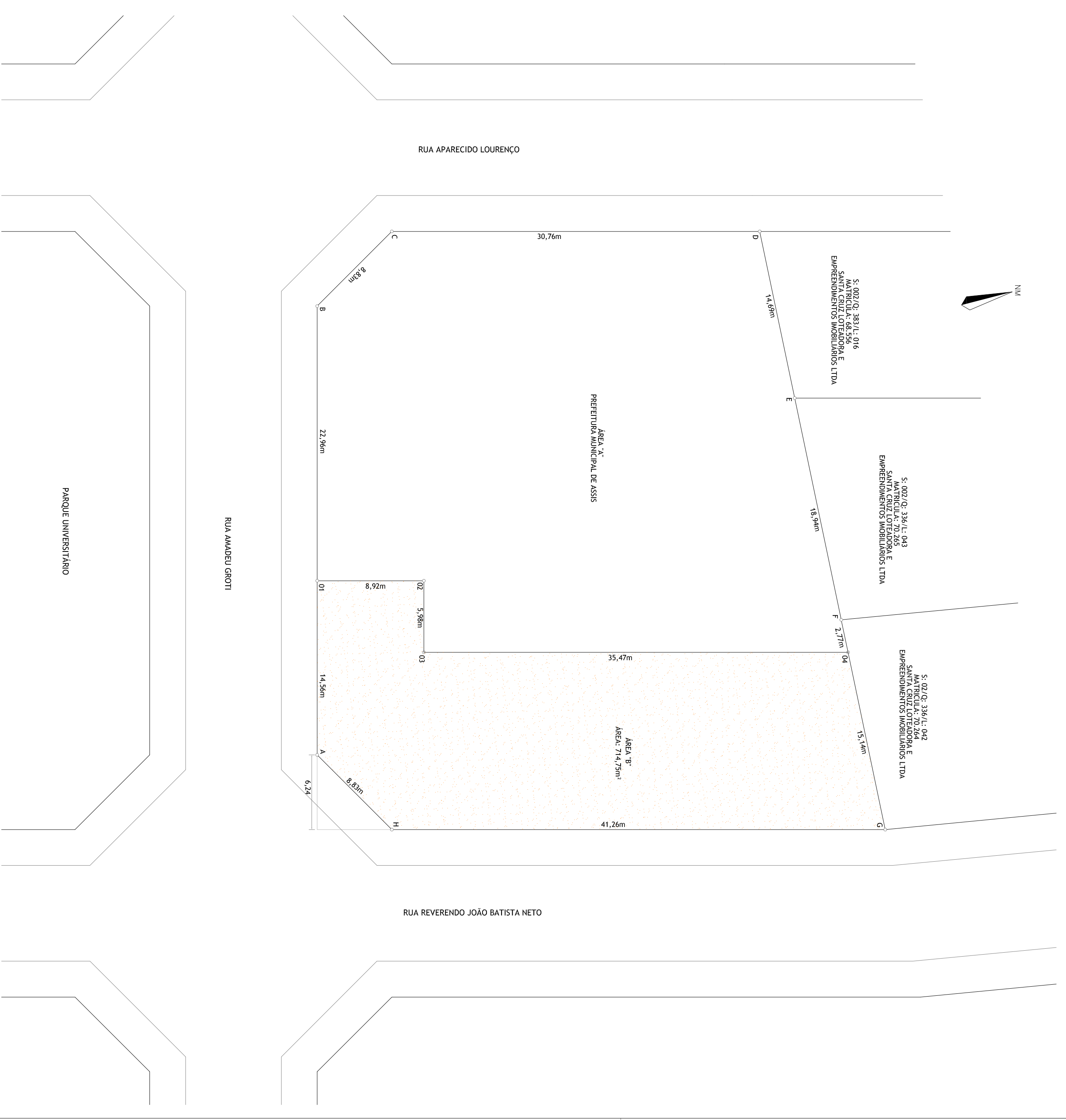
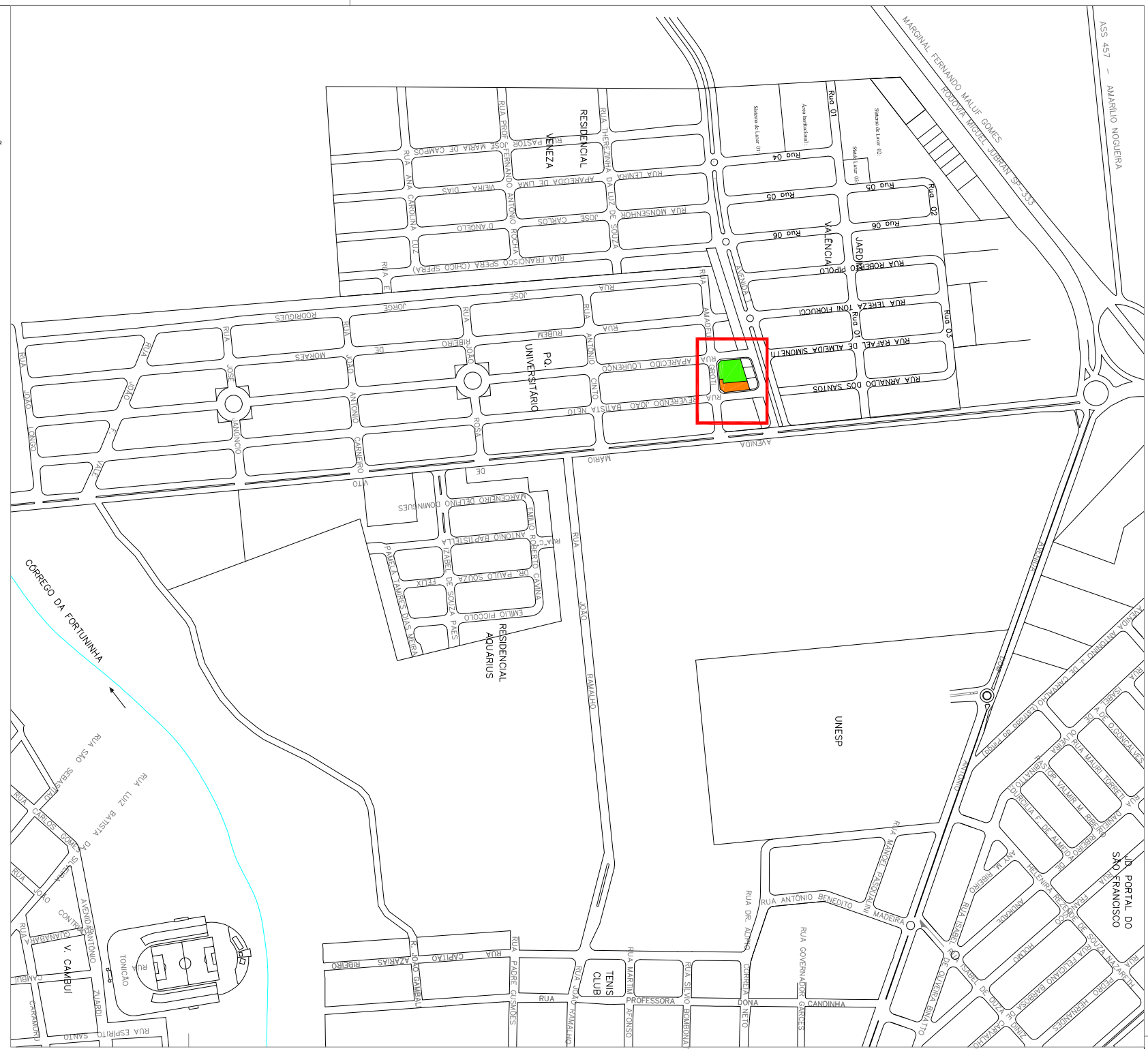
MATRÍCULA: n.º 5.433 (Parte).

### DESCRIÇÃO ÁREA "B".

**IMÓVEL: UM TERRENO** situado na **RUA AMADEU GROTI**, Parque Universitário, designa "**ÁREA B**", sendo parte da Matrícula 5.433, do projeto de desdobro, no município de **Assis/SP**, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, situado no alinhamento predial da Rua Amadeu Groti, distante 6,24 m, do alinhamento predial da Rua Reverendo João Batista Neto; deste, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Amadeu Groti, com distância de 14,56 m, até o ponto 01; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a área "A", objeto de desdobro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, com distância de 8,92 m, até o ponto 02; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a área "A", objeto de desdobro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, com distância de 5,98 m, até o ponto 03; deste, deflete-se à esquerda e segue em reta, confrontando-se com a área "A", objeto de desdobro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, com distância de 35,47 m, até o ponto 04; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como C.C.002/336/042 (Matrícula n.º 70.264), de propriedade da Santa Cruz Loteadora e Empreendimento Imobiliário LTDA, com distância de 15,14 m, até o ponto G; deste, deflete-se à direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Reverendo João Batista Neto, na distância de 41,26 m, até o ponto H; deste, deflete-se à direita pela confluência das Ruas Reverendo João Batista Neto e Amadeu Groti, com distância de 8,83 m, até o ponto A, encerrando uma **área de 714,75m<sup>2</sup>**, originária da **Matrícula n.º 5.433**. Tudo de acordo com o desenho n.º **6.723**, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 11 de agosto de 2.022.

  
Rafael Augusto de Lima Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/SP: 5062952261



LEGENDA		
IDENTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	714,75

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS</b> SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		TÍTULO: 01	
LOCAL: RUA AMADEU GROTI - PARQUE UNIVERSITÁRIO - ASSIS/SP		DATA: 11/08/2022	
PROJETO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO		N.º: 5.433	
AUTORIZADO POR: RAFAEL AUGUSTO DE LIMA COSTA - CREIA/SP-506292241		DATA: 11/08/2022	
EXECUTADO POR: HELEO		DATA: 11/08/2022	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

### LEI Nº 4.499 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

Projeto de Lei nº 071/2004. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

*Autoriza o Poder Executivo a ceder, em comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município, à Associação Carismática Católica da Diocese de Assis.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, com encargo, à ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS, pelo prazo de 30 (trinta) anos, uma área de propriedade do Município com um total de 2.089,28m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e nove metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), situada na Rua Amadeu Groti e outras, S.02, Q.430 e Lote 07, Parque Universitário, no Município de Assis-SP, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Amadeu Groti e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 40,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 7,85m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Aparecido Lourenço, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 51,09m, confrontando com área pertencente à TRATORMAQ, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Reverendo João Batista Neto, numa distância de 42,50m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 7,85m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.089,28m<sup>2</sup>."

**Parágrafo único.** A área descrita no "caput" encontra-se destacada no Desenho nº 5.356, descrita no Memorial Descritivo e, devidamente avaliada, conforme Termo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** A presente cessão, em Comodato, com encargo, à ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS, tem como finalidade a construção de sua sede, para realização de atividades na área de promoção social, lazer, evangelização e cultural.

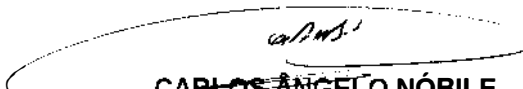
**Art. 3º** A ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para utilização da área, ora cedida, para as finalidades previstas.

**Art. 4º** O não cumprimento das obrigações, assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2004.

  
**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.499 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004 ..... Página 2 de 4



EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 20 de outubro de 2004.



EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.499 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004 ..... Página 3 de 4

"Minuta"

### TERMO DE CESSÃO EM COMODATO N.º \_\_/2004

*Que entre si celebram, o Município de Assis e a Associação Carismática Católica da Diocese de Assis.*

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ÂNGELO NÓBILE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.796.969 e do CPF/MF nº 015.280.668-71, residente e domiciliado na Rua Profª. Dona Candinha, nº 712, Vila Tênis Clube, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS**, com sede à Rua Padre David, nº 445, Centro, CEP 19.800-000, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.287.870/0001-19, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **WALTER REINALDO**, portador do RG nº 15.972.616 SSP/SP e do CPF/MF nº 047.530.438-19, residente e domiciliado à Rua Cel. Azarias Ribeiro, nº 455, na cidade de Maracá, Estado de São Paulo, daqui por diante chamada tão somente de **COMODATÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 4.499, de 20 de outubro de 2004, e conforme disposto no Processo Administrativo nº 378/04, protocolizado sob o nº 014591, têm entre si justo e pactuado o que segue:

**Cláusula I -** O objeto do presente Termo é a cessão, em comodato, com encargo, à COMODATÁRIA, pelo prazo de 30 (trinta) anos, uma área de propriedade do Município com um total de 2.089,28m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e nove metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), situada na Rua Amadeu Groti e outras, S.02, Q.430 e Lote 07, Parque Universitário, no Município de Assis-SP, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Amadeu Groti e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 40,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 7,85m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Aparecido Lourenço, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 51,09m, confrontando com área pertencente à TRATORMAQ, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Reverendo João Batista Neto, numa distância de 42,50m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 7,85m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.089,28m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o Desenho nº 5.356, elaborado pelo Departamento de Projetos da Prefeitura Municipal de Assis."

**Cláusula II -** A presente cessão, em Comodato, com encargo, à COMODATÁRIA, tem como finalidade a construção de sua sede, para realização de atividades na área de promoção social, lazer, evangelização e cultural.

**Cláusula III -** A COMODATÁRIA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para utilização da área ora cedida para as finalidades previstas.

**Cláusula IV -** O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula V -** A COMODATÁRIA não poderá, sem anuência da COMODANTE e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.499 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004 ..... Página 4 de 4

**Cláusula VI -** O presente termo de cessão deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

**Cláusula VII -** Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

**MUNICÍPIO DE ASSIS**  
Comodante

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS**  
Comodatária

\_\_\_\_\_  
**WALDEMAR REINALDO**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

2ª. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO : Área a ser Doada à Associação Carismática Católica de Assis**

**ÁREA: 2.089,28m<sup>2</sup>**

**LOCAL : Rua Amadeu Groti e outras- S02- Quadra 430 – Lote 01**

**PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis**

**DESCRIÇÃO :**

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Amadeu Groti e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 40,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 7,85m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Aparecido Lourenço, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 51,09m, confrontando com área pertencente a TRATORMAQ, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Reverendo João Batista Neto, numa distância de 42,50m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 7,85m, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.089,28m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho n.º 5.356, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Assis, 24 de agosto de 2.004**

  
**Dora da Silva de Andrade**

**CREA 0601073954**



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Controle Urbano

## AVALIAÇÃO

**1. Objeto:** Área a ser doada à Associação Carismática Católica de Assis.

**2. Local:** R. Amadeu Groti - S. 02 Q. 430 L. 01 – Assis – SP.

**3. Croqui:** 5.356

**4. Data Base:** Agosto / 04

**5. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**6. Dimensões:**

**6.1. área :** 2.089,28 m<sup>2</sup>

**6.2. testada :** 40,00 m

**7. Considerações :**

**7.1. Gerais:**

Esta região possui características mista (comercial/residencial), e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares, ampliando o seu potencial.

**7.2. do terreno:**

Trata-se de área de formato irregular, topografia plana, solo arenoso, com acesso pela R. Amadeu Groti.

**8. Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 232,47 ( duzentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos ), o qual será adotado nesta avaliação.





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Controle Urbano

$$T_c = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$T_c = (( 2.089,28 \times 40,00 ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 52,78 \text{ m}$$

## 8.1. Valor Total do Terreno ( $V_T$ )

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 52,78 \times 232,47$$

$$V_T = \text{R\$ } 12.269,77$$

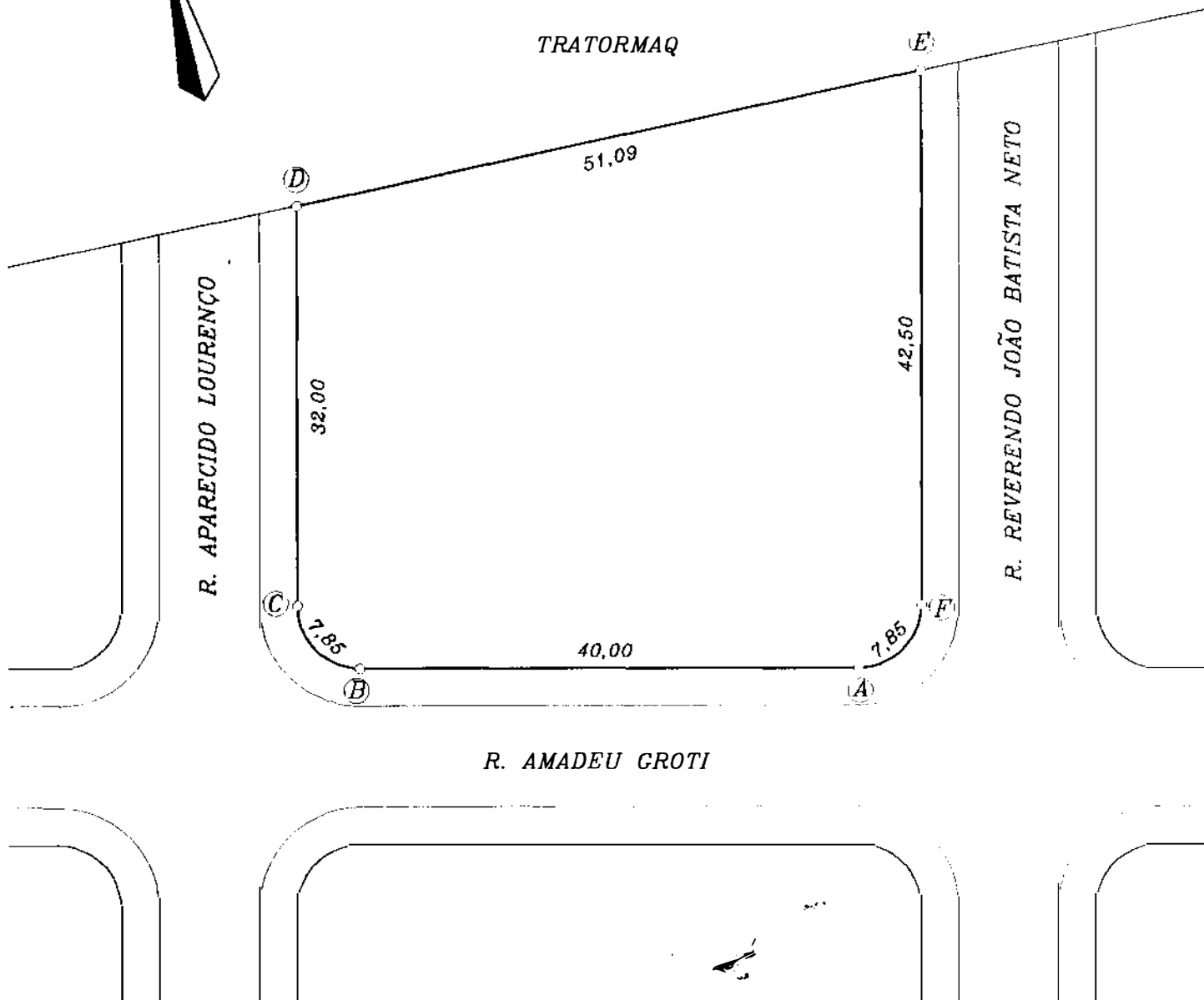
A presente avaliação importou em R\$ 12.269,77 ( Doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos ).

  
Arqtª. Rita Apª. de Andrade Freitas  
Crea nº 0601192428

NM



TRATORMAQ



R. AMADEU GROTI

OBS: SISTEMA DE RECREIO DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE UNIVERSITÁRIO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: ÁREA A SER DOADA À ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DE ASSIS

LOCAL: RUA AMADEU GROTI – S02 – Q430 – L01

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS      AREA: 2.089,28M2

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ÂNGELO NÓBILE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

LUIS ALVARO COELHO

FOLHA

ÚNICA

DATA: 19/08/2.004

ESCALA: 1:500

DESENHO: SANDRA

ENGENHEIRA: DORA DA SILVA DE ANDRADE – CREA: 0601073954

ARQUIVO: 5.356